

PORTARIA Nº 040, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSUÉ SILVEIRA RAMOS, Presidente do CIOESTE – Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, incisos X e XVIII, do Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções;

CONSIDERANDO a necessidade de criar instrumentos de gestão relacionadas aos eventos esportivos e de lazer organizados pelo CIOESTE;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir o **COMITÊ DE ESPORTE E LAZER DO CIOESTE**, com a finalidade de coordenar, orientar, programar, facilitar, estabelecer as funções, competências e responsabilidades nos eventos esportivos e de lazer promovidos e organizados pelos CIOESTE em parceria com os **MUNICÍPIOS MEMBROS**.

Art. 2º. O Comitê de Licitações Compartilhadas do CIOESTE é composto pelos seguintes servidores do CIOESTE:

- I. **CAIAN ZAMBOTTO**, Mat.010;
- II. **LETÍCIA GALDINO**, Mat.009;
- III. **GUSTAVO AZEVEDO DE SÁ**, Mat.013.

Parágrafo único. Os trabalhos do Comitê serão coordenados pelo servidor **CAIAM ZAMBOTTO**.

Art. 3º Compete aos membros do Comitê:

- I. planejar e programar as atividades esportivas e de lazer, como eventos, concursos, campeonatos, palestras e capacitações;
- II. designar locais e elaborar calendários de competições;
- III. elaborar regulamentos esportivos e regras a serem aplicadas nos eventos promovidos pelo CIOESTE;
- IV. propor a criação de comissões técnicas, comissão disciplinares, grupos de estudos, tribunais esportivos e outros que forem necessários;
- V. tomar medidas de caráter administrativo visando a manutenção da boa ordem de serviço e a disciplina por parte de atletas e colaboradores;
- VI. convocar dirigentes municipais e atletas para prestar esclarecimentos e/ou apresentar documentos, quando solicitado;
- VII. propor a padronização de equipamentos, soluções e regras;
- VIII. desenvolver ferramentas, instrumentos e informações gerenciais que melhorem a transparência, padronização, redução de custos e prazos.

Art. 4º. Os membros do Comitê de Esporte e Lazer dentro suas atribuições respondem exclusivamente ao Presidente do CIOESTE.

Art. 5º. As reuniões do Comitê podem ser solicitadas por qualquer dos representantes de que trata o artigo 2º, e convocadas pelo Coordenador do Comitê ou pelo Presidente do CIOESTE, sempre que necessário.

§1º. As decisões devem ser tomadas por maioria simples dos votos.

§2º. De cada reunião ou deliberação lavrar-se-á ata.

§3º. Em caso de impossibilidade de reunião presencial do Plenário, o voto poderá ser emitido em reunião virtual.

Art. 6º. Fica designada a servidora **BRENDA FERNANDES CANTAGESSI**, (Mat.012) para atuar como suplente de quaisquer membros do Comitê que estiverem em gozo de férias, ausentes, ou impedidos de exercerem suas funções.

Art. 7º. Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a legislação pertinente.

Art. 8º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI/SP, 12 de DEZEMBRO de 2023.



JOSUÉ SILVEIRA RAMOS
Presidente do CIOESTE

Afixado no Local de Costume
no dia ____/____/____

Publicado no DOC - Diário Oficial do CIOESTE
do dia ____/____/____, pág. ____